



CPL - CMLR	090102	2019
PROC.		
FLS.	59	
RUB.		*

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090102/2019

EMPRESA: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – ME.

CNPJ/CPF nº 15.177.923/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

A Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, apresenta justificativa pertinente à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA.

Constatou-se que, após a pesquisa de preços, que o menor valor apresentado importou em R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II – *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos desta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez;*  
[...].

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:



CPL - CMLR	090102	/20 19
PROC.		
FLS.	60	
RUB.	★	

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.833/0001-76  
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

[...]

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

[...].

Considerando, que o valor estimado do objeto que se obteve após a realização da pesquisa de mercado, ficou dentro do limite estabelecido em Lei para realização de Dispensa de Licitação e que o menor valor orçado foi apresentado pela empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME, CNPJ nº 15.177.923/0001-90, com sede na Rua São Francisco, nº 292, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, como já mencionado anteriormente, importou em R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), ficando dentro do limite dispensável pelo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Fica dispensada a realização de licitação, posto que a contratação pretendida atende ao disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação pela autoridade competente, e posterior publicação.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues – MA, em 29 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Jessielen Silva da Costa  
Presidente da CPL